



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0327/1996

Dispõe sobre a expedição de alvará de localização e funcionamento de pistas de Kart Indoor no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - A expedição de alvará de localização e funcionamento de pistas de Kart Indoor deverá obedecer os seguintes critérios administrativos:

I - A licença prévia, expedida pelo órgão municipal competente, deverá ser requerida até (30) trinta dias antes da sua instalação.

II - O solicitante do Alvará deverá encaminhar o pedido acompanhado de :

A - Termo de responsabilidade assinado bem como celebração de seguro contra incêndio e explosões.

B - Laudo de pré-vistoria com parecer técnico, fornecido pelo CONTRU e pelo corpo de bombeiros.

C - Aviso recibo do imposto predial e territorial urbano, do local a ser vistoriado.

III - O requerente, depois de aprovado o pedido e antes da expedição da licença de localização e funcionamento, terá o prazo de (72) setenta e duas horas para efetuar o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, nos termos da legislação tributária em vigor.



# Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - Os proprietários das pistas de que trata esta lei deverão instalar e obedecer os seguintes critérios de segurança:

I - Fica obrigado a instalação dos seguintes itens:

A - Instalação de exaustores especiais que evitam a emissão de poluentes combustíveis em locais fechados;

B - instalação de containers blindados para armazenamento de gasolina;

C - instalação de ambulatórios com equipes médicas de plantão dotados de ambulância.

II - Torna facultativo a realização do teste de bafômetro, para os praticantes do referido esporte.

Art. 3º - Torna obrigatório a anuência dos pais aos participantes deste esporte que possuam a idade de (12) doze a (17) dezessete anos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN

Vereador  
P.P.B.



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Com a proliferação das pistas Indoor (fechadas), o Kart virou a nova mania paulistana, e por este motivo, são constantes a inauguração de várias pistas por dia em nosso Município.

Ocorre que tais pistas estão sendo instaladas sem atender o mínimo das exigências de segurança, apresentando inúmeras irregularidades, como mal acondicionamento de combustível, falta de sistema de segurança e inclusive falta de alvará de funcionamento.

Sendo assim, se faz necessário a intervenção do Legislativo para estabelecer normas no intuito de proteger a integridade física de nossos munícipes e para que o projeto prospere, APELO aos Nossos Ilustres Pares a imediata aprovação do mesmo.